



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Em, 21 de junho de 2018.

Memorando Circular nº 16/2018 – Secel 01 – DEE

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos,

Assunto: **Recesso Escolar em Julho – Calendário Escolar 2018**

Considerando o Recesso Escolar, de 06 a 20/07/2018, orientamos que:

1. Será usufruído integralmente por todos os Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Infantil e Agentes de Desenvolvimento Infantil, inclusive os reabilitados ou em processo de reabilitação, **em exercício nas Escolas da Prefeitura de Guarulhos;**
2. Os Professores-Coordenadores Pedagógicos e os Coordenadores de Programas Educacionais (Atendimento Educacional Especializado - AEE) usufruirão do recesso no período de 06 a 19/07/2018, retornando em 20/07/2018;
3. Os Agentes Escolares, Profissionais Reabilitados (exceção dos professores) e os Monitores de EMEI III usufruirão do recesso no período de 06 a 19/07/2018, retornando em 20/07/2018;
4. Os Cozinheiros usufruirão de recesso no período de 06 a 18/07/2018, retornando em 19/07/2018. Aguardar convocação para formação a realizar-se nos dias 19 e 20/07/2018, pelo Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação - DASE;
5. Os Diretores de Escola, Vice-Diretores, Apoios Administrativos Escolares e Assistentes de Gestão Escolar, usufruirão o recesso em forma de revezamento entre as 2 (duas) semanas, conforme segue:

- **06, 10, 11, 12 e 13/07/2018;**

- **16, 17, 18, 19 e 20/07/2018.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. No período de Recesso Escolar, o expediente de atendimento ao público será das 8 às 17h, com exceção das escolas determinadas como Polo de Creche, às quais terão o expediente adequado ao atendimento dos alunos;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

2. Os Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Básica e Cozinheiros que ingressaram a partir de 01/05/2018 poderão participar de formação ou atendimento nos Polos de Creche, devendo aguardar convocação;
3. Servidores administrativos do período noturno poderão, excepcionalmente, trabalhar das 8h às 17h. Toda alteração de horário deverá ser encaminhada ao Departamento de Ensino Escolar para o devido tratamento de ponto;
4. O horário de banco dos servidores operacionais deverá seguir o estabelecido em Acordo Sindical (6h-12h/7h-13h/12h-18h), obrigatoriamente, e mesmo com o funcionamento da unidade das 8 às 17h, o acordo prevalecerá.

Atenciosamente,


Kátia C. Passatori Gamboa
Chefe de Divisão Técnica
Secel 01.02


Raphael Henriques Raposo
Diretor de Departamento
Secel 01

De Acordo,


Prof.ª Marli Aparecida Nabas Lopes
Subsecretária de Educação